



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

LEI Nº 3.146, DE 12 DE JANEIRO DE 2009

***ALTERA O TEXTO DO §6º, DO ART. 4º, DA LEI 3.093/2008,
QUE TRATA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e que eu sancionei, a seguinte lei:

Art. 1º. O texto do §6º, do art. 4º, da Lei 3.093/2008, que trata do Sistema de Controle Interno do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§6º. Nos três primeiros meses do mandato do Prefeito Municipal, a Unidade Central de Controle Interno deverá contar com, pelo menos, um (01) integrante indicado pelo Prefeito Municipal anterior.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, em 12 de janeiro de 2009.

Rossano Dotto Gonçalves
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Artur Delfino Castro Goularte
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Em exercício